

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2017, de 3 de abril de 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias, aponta recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>04</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS</b>	
<b>04.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
<b>0.001</b>	<b>- Pagamento da Dívida Contratada</b>	
42 – 3290.21.00.00.0001	- Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 14.000,00
43 – 4690.71.00.00.0001	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 152.000,00

**Art. 2º** – Servirão de recursos, para cobrir as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>99</b>	<b>- Reserva de Contingência</b>	
<b>9.001</b>	<b>- Reserva de Contingência Rec. Livres</b>	
324 -9999.99.00.00.00	- Reserva de Contingência	R\$ 166.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 3 dias do mês de abril de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2017**

Exma Sra. Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

É com muita satisfação que, na oportunidade nos dirigimos à presença dos nobres Vereadores, apresentamos mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 009/2017, com o objetivo suplementar dotações orçamentárias no orçamento municipal do presente exercício.

As suplementações propostas no presente projeto visam dar suporte às despesas desse exercício, referente ao parcelamento do INSS, com pagamento das parcelas mensais e seus encargos.

Sendo assim, pedimos a aprovação do mesmo tal qual está sendo apresentado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 03 de abril de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**